



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Presencial nº 007/2016

Câmara Municipal Hortolândia
Fls: _____
Processo nº 065/2016
Rubrica: _____

AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA.

INTERESSADO:.....Câmara Municipal De Hortolândia
MODALIDADE:.....Pregão Presencial nº 007/2016
REGIME DE EXECUÇÃO:.....Indireto
LICITAÇÃO TIPO:.....Menor preço por item
FUNDAMENTO LEGAL:.....Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO:.....CMH 065/2016
ABERTURA DO CERTAME:.....Dia 29 de abril de 2016, às 10:00h.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:.....Até dia 29 de abril de 2016, às 10:00h.

A Câmara Municipal de Hortolândia, faz saber pelo presente EDITAL que, de acordo com as disposições do ATO DA MESA nº 32 de 31 de maio de 2010, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Municipal 2.130/08, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 11.488/07 e da Lei Federal nº 8.666/93, encontra-se aberta a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**, estará recebendo documentação e propostas, para o certame acima especificado, conforme especificações descritas no objeto deste edital. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 - Parque Gabriel, Hortolândia/SP, telefone 0xx19-3897-9900.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa para **AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**, conforme descrito no anexo I deste Edital.

2 - ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

2.1 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Presencial nº 007/2016

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: _____

Processo nº 065/2016

Rubrica: _____

o ato convocatório do pregão, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial do mesmo.

2.2 - As impugnações deverão obrigatoriamente, serem formalizadas e expostas suas razões por escrito, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como endereço e telefone da empresa, e protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, respeitado o prazo supra citado.

2.3 – As impugnações serão respondidas no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar do seu recebimento, sendo que a resposta será disponibilizada no “site” da Câmara: www.cmh.sp.gov.br

2.4 – Os licitantes deverão consultar diariamente o site da CÂMARA, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

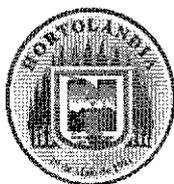
3.1 – Poderão participar da presente licitação todos quantos atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia e com o Município de Hortolândia.

3.3 - As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão obrigatoriamente entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados, indicando respectivamente “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo na parte frontal externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

3.4 - Licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital aos cuidados do pregoeiro, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.

3.5 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pelo pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Presencial nº 007/2016

Câmara Municipal Hortolândia

Fis: _____

Processo nº 065/2016

Rubrica: _____

4 – DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.1 - As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante. O Credenciamento do Representante Legal da Licitante, que não seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento (conforme modelo **ANEXO II**) e/ou instrumento público, com assinatura reconhecida em cartório, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

4.2 - Será admitido apenas um Representante Legal por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade e no caso de Sócio ou Diretor deverá anexar cópia do contrato social.

4.3 – A Empresa licitante **deverá apresentar declaração** conforme **ANEXO III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.4 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes, por meio postal com AR, deverão apresentar a declaração acima dentro de um terceiro envelope, aos cuidados do pregoeiro, contendo na parte frontal externa a palavra “DECLARAÇÃO”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

4.5 – **Todos os documentos relativos ao credenciamento e a declaração acima citados deverão estar fora dos envelopes da “proposta comercial” e “documentação de habilitação”.**

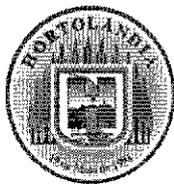
4.6 – A ausência do credenciado importará na imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

5 – DA PROPOSTA

5.1 – A proposta comercial deverá ser impressa, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas paginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital, devendo constar:

a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;

b) o preço apresentado deve discriminar as características do produto cotado, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos e indicar a marca/bandeira (uma úni-



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Presencial nº 007/2016

Câmara Municipal Hortolândia
Fls: _____
Processo nº 065/2016
Rubrica: _____

ca);

5.2 - A simples participação neste certame implica:

- a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.

6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão estar com as seguintes indicações externas:

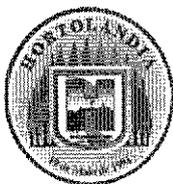
ENVELOPE Nº 01

"PROPOSTA" PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2016 PROPONENTE (NOME DA EMPRESA) CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA Data/horário da abertura: 29/04/2016 às 10:00h

ENVELOPE Nº 02

"DOCUMENTAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2016 PROPONENTE (NOME DA EMPRESA) CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA Data/horário da abertura: 29/04/2016 às 10:00h

6.2 – Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Presencial nº 007/2016

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: _____

Processo nº 065/2016

Rubrica: _____

6.3 – Será, então, selecionada pelo pregoeiro a oferta de menor preço e as ofertas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

6.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5 – Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3. e 6.4. serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.6 – Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.7 – Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.8 – Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

6.9 – Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço no item.

6.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.11 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente de valor.

6.12 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

6.14 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.15 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Presencial nº 007/2016

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: _____

Processo nº 065/2016

Rubrica: _____

6.16 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7 – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 - Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 4.3;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

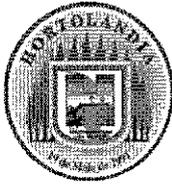
c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

7.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Presencial nº 007/2016

Câmara Municipal Hortolândia
Fls: _____
Processo nº 065/2016
Rubrica: _____

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 – Com relação aos documentos de habilitação, as empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar dentro do prazo fixado neste Edital, no ENVELOPE Nº 02, documentação de habilitação a seguir indicada:

a) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

b) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;

c) Certidão de regularidade Fiscal e Trabalhista, dentro de prazo de validade;

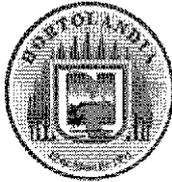
d) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;

f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal: Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários).

8.2 – A habilitação ao presente pregão também poderá ser demonstrada através do certificado de registro cadastral expedido pela Câmara Municipal de Hortolândia ou pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, observado o prazo de validade do certificado e das respectivas certidões; ou ainda pelo SICAF – SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade.

8.3 – Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Presencial nº 007/2016

Câmara Municipal Hortolândia
Fls: _____
Processo nº 065/2016
Rubrica: _____

8.4 – Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

8.5 – O pregoeiro verificará, ainda:

8.5.1 - quanto à habilitação da licitante a declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do **Anexo V**.

8.5.2 – quanto a quanto à habilitação da licitante a declaração da licitante de que não possui penalidades ou ações judiciais contra a Câmara Municipal e o Município de Hortolândia, conforme modelo do **Anexo IV**.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, desde que atenda às exigências deste edital.

9.2 - O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

10.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

11 – DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Presencial nº 007/2016

Câmara Municipal Hortolândia
Fls: _____
Processo nº 065/2016
Rubrica: _____

11.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

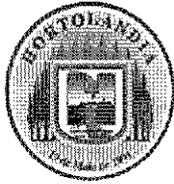
11.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

12 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - O pagamento pelo fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), dar-se-á mediante fechamento mensal, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

12.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Presencial nº 007/2016

Câmara Municipal Hortolândia
Fis: _____
Processo nº 065/2016
Rubrica: _____

inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.4 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação nº. 3.3.90.30 – material de consumo, e consignadas no Orçamento para o exercício do ano em curso.

13 – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 - Fica estabelecido que o(s) objeto(s) licitado(s) será(ão) entregue(s) no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, Departamento Administrativo, no horário das 7h, devendo ser emitido termo de recebimento dos objetos, quando da entrega da Nota fiscal/fatura.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

14.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 - O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro ou no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, telefone 0xx19-3897-9900.

Hortolândia, 12 de abril de 2016.

Luis César Barão
PREGOEIRO – Portaria CMH nº 28/15



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Presencial nº 007/2016

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: _____

Processo nº 065/2016

Rubrica: _____

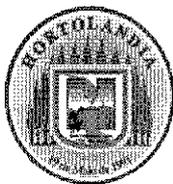
ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pregão Presencial nº. 007/2016

Processo nº 065/2016

Item	Quantia	Unidade	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	2200	kilos	Pão Francês			
02	300	unidades	Margarina com sal 250 gramas			
03	200	unidades	Margarina sem sal 250 gramas			
04	42	Kilos	Cafê em grão para máquina			
05	172.800	Kilos	Leite em pó para máquina			
06	144	Kilos	Chá em pó para máquina			
07	432	Kilos	Chocolate em pó para máquina			
08	4500	unidades	Sachê de açúcar			
09	60	Kilos	Cafê solúvel para máquina			
10	10.000	unidades	Colher de plástico			
11	30	unidades	Adoçante líquido			
12	500	unidades	Cápsula de café com leite para máquina de café expresso TRES			
13	300	unidades	Cápsula de café para máquina de café expresso TRES			
14	200	unidades	Cápsulas de chá para máquina TRES			



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Presencial nº 007/2016

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: _____

Processo nº 065/2016

Rubrica: _____

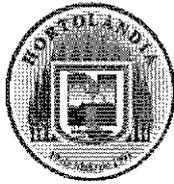
ANEXO II

CREDENCIAMENTO (MODELO)

Pelo presente instrumento a empresa _____ (nome legível), inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, representada, pelo Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito o CPF sob o nº _____, credencia o Sr.(a) _____ (nome legível), (profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida em ___/___/___, pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____ (Residência Município-Estado), com poderes para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação modalidade PREGÃO nº 007/2016, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável legal



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Presencial nº 007/2016

Câmara Municipal Hortolândia
Fls: _____
Processo nº 065/2016
Rubrica: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS (MODELO)

Pregão Presencial nº 007/2016

Processo nº 065/2016

A Empresa _____, CNPJ N° _____, aqui devidamente representada por seu _____, infra-assinado, em conformidade com o disposto no art. 4º. Inc. VII, da Lei 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local, data.

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Presencial nº 007/2016

Câmara Municipal Hortolândia
Fls: _____
Processo nº 065/2016
Rubrica: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PENALIDADES OU AÇÕES JUDICIAIS (MODELO)

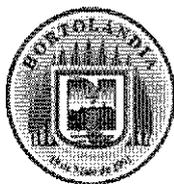
Pregão Presencial nº 007/2016

Processo nº 065/2016

A Empresa _____, CNPJ N° _____, aqui devidamente representada por seu _____, infra-assinado, em conformidade com o disposto no art. 4º. Inc. VII, da Lei 10.520/02, DECLARA que não possui nenhum processo judicial em face da Prefeitura e Câmara Municipal de Hortolândia, não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Local, data.

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Presencial nº 007/2016

Câmara Municipal Hortolândia
Fis: _____
Processo nº 065/2016
Rubrica: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (MODELO)

Pregão Presencial nº 007/2016

Processo nº 065/2016

A Empresa _____, CNPJ N° _____, aqui devidamente representada por seu _____, infra-assinado, em conformidade com o disposto no art. 4º. Inc. VII, da Lei 10.520/02, DECLARA, que a empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Presencial nº 007/2016

Câmara Municipal Hortolândia
Fls: _____
Processo nº 065/2016
Rubrica: _____

ANEXO VI

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

NOME e CNPJ da empresa proponente:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quantia	Unidade	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	2200	kilos	Pão Francês			
02	300	unidades	Margarina com sal 250 gramas			
03	200	unidades	Margarina sem sal 250 gramas			
04	42	Kilos	Café em grão para máquina			
05	172.800	Kilos	Leite em pó para máquina			
06	144	Kilos	Chá em pó para máquina			
07	432	Kilos	Chocolate em pó para máquina			
08	4500	unidades	Sachê de açúcar			
09	60	Kilos	Café solúvel para máquina			
10	10.000	unidades	Colher de plástico			
11	30	unidades	Adoçante líquido			
12	500	unidades	Cápsula de café com leite para máquina de café expresso TRES			
13	300	unidades	Cápsula de café para máquina de café expresso TRES			
14	200	unidades	Cápsulas de chá para máquina TRES			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (por Extenso _____)

OBS: Nos valores acima deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta é de ____ dias (mínimo de 60 dias).

LOCAL, DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

(com a identificação de quem assinou por meio de carimbo, digitação ou datilografia)

Obs.: Se assinada por procurador vir acompanhada da correspondente procuração



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Presencial nº 007/2016

Câmara Municipal Hortolândia
Fls:
Processo nº 065/2016
Rubrica:

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA.

CONTRATO Nº XXX/2016

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Hortolândia.

CONTRATADA:

VALOR:

R\$..... (.....)

PRAZO:

O prazo contratual previsto para a entrega integral do(s) produto(s) descrito(s) na cláusula I, será de doze meses, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

OBJETO:

Fornecimento de complemento alimentar para os servidores da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme descrição constante na cláusula I.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitará as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8666/93, atualizada pelas Leis Federais de números 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

PROCESSO INTERNO:

Processo Administrativo nº:.....065/2016

Pregão Presencial nº:.....007/2016

CLÁUSULAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Presencial nº 007/2016

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: _____

Processo nº 065/2016

Rubrica: _____

Aos ___ dias do mês _____ do ano de dois mil e doze (2012) nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**, órgão de direito público interno, cadastrada no CGC/MF sob o nº 68.008.895/001-44, neste ato representado por seu Presidente, Vereador _____, doravante designada "**CONTRATANTE**" e de outro lado à firma _____ com sede à Rua _____, inscrita CGC/MF _____, neste Ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº _____ e do CPF. Nº _____, residente e domiciliado à _____, SP, CEP _____, à seguir denominada "**CONTRATADA**", tem entre si justo e contratado o que segue e mutuamente aceitam e outorgam, à saber:

CLAUSULA I

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, no fornecimento de complemento alimentar para os servidores, de acordo com a proposta de fls. _____ e demais documentos constantes do PREGAO nº 07/2016, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos, independentemente de traslado.

§ 1º - O fornecimento, ora contratado, será executado pelo regime de aquisição por preço unitário, pelos valores dos itens, constantes na tabela abaixo;

§ 2º - A contratada deverá fornecer à Contratante os produtos que compõe a complementação alimentar nas quantidades, pesos, tipos, medidas e marcas, ora abaixo descritos:

Item	Quantia	Unidade	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	2200	kilos	Pão Francês			
02	300	unidades	Margarina com sal 250 gramas			
03	200	unidades	Margarina sem sal 250 gramas			
04	42	Kilos	Café em grão para máquina			
05	172.800	Kilos	Leite em pó para máquina			
06	144	Kilos	Chá em pó para máquina			
07	432	Kilos	Chocolate em pó para máquina			
08	4500	unidades	Sachê de açúcar			
09	60	Kilos	Café solúvel para máquina			
10	10.000	unidades	Colher de plástico			
11	30	unidades	Adoçante líquido			
12	500	unidades	Cápsula de café com leite para máquina de café expresso TRES			
13	300	unidades	Cápsula de café para máquina de			

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620

Fone: 19-3897-9900 – www.cmh.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Presencial nº 007/2016

Câmara Municipal Hortolândia
Fls: _____
Processo nº 065/2016
Rubrica: _____

			café expresso TRES			
14	200	unidades	Cápsulas de chá para máquina TRES			

§3º - Os produtos são garantidos contra toda e qualquer deterioração ou imperfeição, ficando a **CONTRATADA** obrigada a efetuar sem ônus, toda troca dos produtos considerada inadequados embalagens rasgadas e violadas, no ato da reclamação.

§4º - **As embalagens dos produtos deverão apresentar resistência suficiente para garantir a segurança do seu transporte.**

§5º - Os produtos deverão estar com sua validade de uso em plena vigência, contendo mais 2/3 do prazo para esgotar sua validade;

§6º - O fornecimento será feito pela **CONTRATADA**, de forma parcelada, segundo a necessidade do **CONTRATANTE**, conforme requisição da Administração, devendo ser a entrega feita diretamente no almoxarifado da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA II

O valor global para o presente contrato é de R\$ 00 (....)

CLAUSULA III

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da "**CONTRATANTE**", codificada sob nº 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLAUSULA IV

Os pagamentos se processarão através de faturamento, cinco dias após a data líquida de cada fornecimento, a cada parcela de cesta entregues.

§ 1º - O pagamento se fará com emissão de nota fiscal/fatura.

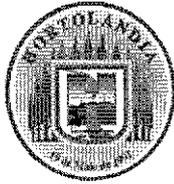
§ 2º - Eventual atraso no pagamento das faturas, por parte do **CONTRATANTE**, implicará na correção monetária da mesma pela variação "pro rata die", do INPC, se de outro modo a Lei não dispuser, entre a data do vencimento e a efetiva data do recebimento pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA V

O presente contrato terá vigência de 12 meses podendo ser aditado, se necessário, por acréscimo do objeto contratado.

CLAUSULA VI

DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Presencial nº 007/2016

Câmara Municipal Hortolândia
Fls: _____
Processo nº 065/2016
Rubrica: _____

O atraso injustificado, na entrega do(s) respectivo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

III - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

IV - As penalidades estabelecidas neste capítulo apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

CLAUSULA VII

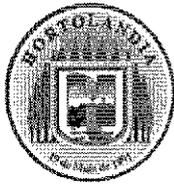
DA RESCISÃO CONTRATUAL

A "CONTRATANTE" poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a "CONTRATADA":

a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;

b) vier a suspender o fornecimento sem justa causa ou motivo de força maior;

c) transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Presencial nº 007/2016

Câmara Municipal Hortolândia
Fls: _____
Processo nº 065/2016
Rubrica: _____

d) reincidir nas faltas advertidas por escrito pelo D.A. do Contratante;

e) não manter a qualidade dos gêneros alimentícios, compatível com os ofertados;

f) Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, e XVII da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

§ 1º - Em caso de rescisão contratual, a "**CONTRATADA**" reconhece os direitos da "**CONTRATANTE**" previstos no artigo 80, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94.

§ 2º - A assinatura do presente contrato pela **CONTRATADA**, se consigna em aceitação de todos os seus termos, do Edital, e em especial das normas e prescrições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA VIII

Todas as despesas com mão de obra, materiais, embalagens, impostos, previdência social, seguros, as de natureza trabalhista, diárias, fretes, carregamentos e descarregamentos, correrão por conta da **CONTRATADA**.

Os preços unitários constantes deste instrumento e vigentes para o primeiro período de 12 (doze) meses, **NÃO PODERÃO SER REAJUSTADOS** em face de vedação legal contida na Lei Federal 9069/95.

Parágrafo Único - Vencido o primeiro período e, em sendo o caso, poderá haver reajustamento do preço, mediante prévio acordo entre as partes e, por índice oficial que reflita a inflação existente no período anterior, no presente caso o INPC.

CLÁUSULA IX

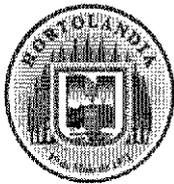
O **CONTRATANTE** se obriga a informar até o vigésimo (20) dia de cada mês, a quantidade e o local de entrega das cestas, que a **CONTRATADA** se obriga a entregar na quantidade e local indicadas até o dia 30 (trinta) do mesmo mês.

CLÁUSULA X

A execução deste contrato será fiscalizada pelo servidor _____, especialmente designado pelo **CONTRATANTE**, denominado para este fim Gestor, e sua substituta _____, não ampliando nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, não implicando em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes ou prepostos.

CLÁUSULA XI

Fica eleito o Foro Distrital de Hortolândia, Comarca de Sumaré para nele serem dirimidas as dúvidas resultantes da aplicação do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Presencial nº 007/2016

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: _____

Processo nº 065/2016

Rubrica: _____

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em três (03) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, afim de que possa o mesmo produzir todos os seus devidos e legais efeitos.

Hortolândia, data.

CONTRATANTE:

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

NOME:

RG:

RG: